

A evolução do conceito de território¹

Jean Gottmann

Território é uma porção do espaço geográfico que coincide com a extensão espacial da jurisdição de um governo. Ele é o recipiente físico e o suporte do corpo político organizado sob uma estrutura de governo. Descreve a arena espacial do sistema político desenvolvido em um Estado nacional ou uma parte deste que é dotada de certa autonomia. Ele também serve para descrever as posições no espaço das várias unidades participantes de qualquer sistema de relações internacionais. Podemos, portanto, considerar o território como uma conexão ideal entre espaço e política. Uma vez que a distribuição territorial das várias formas de poder político se transformou profundamente ao longo da história, o território também serve como uma expressão dos relacionamentos entre tempo e política.

Definições do conceito

O território consiste, é claro, de componentes materiais ordenados no espaço geográfico de acordo com certas leis da natureza. Entretanto, seria ilusório considerar o território como uma dádiva divina e como um fenômeno puramente físico. Os componentes naturais de qualquer território dado foram delimitados pela ação humana e são usados por um certo número de pessoas por razões específicas, sendo tais usos e intenções determinados por e pertencentes a um processo político. Território é um conceito gerado por indivíduos organizando o espaço segundo seus próprios objetivos. Na teoria política, o território parece ter sido um termo utilizado nas línguas europeias desde o século XIV para definir primeiramente a jurisdição ou até mesmo a órbita econômica de unidades governamentais, tais como cidades livres, feudos ou reinos. O papel do conceito de território alterou-se ao longo dos séculos. De certa forma, pode-se afirmar que o conceito existiu desde muito antes do século XIV e adquiriu mais significado desde então. No tempo em

1 Texto originalmente intitulado “The evolution of the concept of territory”, traduzido de versão publicada no periódico *Social Science Information*, v. 14, n. 3, ago. 1975, p. 29–47.

Tradução: Isabela Fajardo e Luciano Duarte. Revisão: Fabricio Gallo.

que vivemos, esse conceito está passando por uma modificação substancial que deve expressar alterações mais profundas que vêm ocorrendo nas questões da política. Cientistas políticos e geógrafos ainda despenderam pouco tempo analisando esse conceito: o território foi presumido como um atributo por si só evidente das instituições governamentais estabelecidas. Uma vez que nossas disciplinas estão se tornando cada vez mais preocupadas com a teoria geral e com o significado abstrato das noções com as quais estivemos mexendo brincando, o momento parece oportuno para examinar o que esse conceito significou. Entretanto, vale apontar que a pesquisa sobre a natureza do conceito de território tem preocupado os juristas, particularmente aqueles especializados em Direito Internacional e Constitucional. De fato, a noção moderna de soberania dificilmente pode ser compreendida e aplicada sem a definição de seu sustentáculo territorial. Os juristas têm considerado o território como um conceito conveniente, apesar da difícil definição. Advogados internacionais normalmente concordam que o exercício de um direito tal como o da soberania territorial não pode ser presumido “sem manifestações concretas” (HUBER, 1928), e que estas devem acontecer no espaço geográfico. Charles de Visscher escreveu que “a configuração consistente do território oferece ao Estado uma disposição legítima para o exercício de seus poderes soberanos” (VISSCHER, 1957). R. Y. Jennings notou que “a missão e o propósito tradicional do Direito Internacional foram os de delimitar o exercício da soberania numa base territorial” (JENNINGS, 1963).

Enquanto presumiam a função essencial do território, os juristas encontraram consideráveis dificuldades em definir no que exatamente consiste o território e a qual função ele deve ser designado no reconhecimento e no funcionamento de um Estado nacional, para não mencionar os demais aspectos que envolvem as unidades administrativas menores. Georges Scelle expressou uma opinião comumente tida ao se listar o território como um dos pré-requisitos para a existência de um Estado (isto é, *l'État*). No entanto, o território não é o *corpo político*. Um Estado precisa de três “*éléments corporels*”: povo, território e organização governamental (SCELLE, 1951). Mas então no que consiste o território para o jurista? Ian Brownlie, analisando a soberania territorial, concluiu: “por último, para determinados efeitos não se pode distinguir o território da jurisdição” (BROWNLIE, 1966). Enquanto Verzijl, ao buscar uma definição mais precisa e concreta, observou: “o núcleo do território estatal permanecerá sempre como uma porção definida da superfície da Terra. Todos os outros elementos dele dependem, e são inconcebíveis sem, de tal substrato territorial básico”. Mas ele reconhece que, com os recentes desenvolvimentos tecnológicos, a extensão do território estatal foi expandida para um corpo tridimensional “extremamente irregular e de formato complicado (...)”

uma imensa e mais ou menos amorfa estrutura estereométrica e poliédrica” (VERZIJJ, 1970).

A definição e o conceito em si obviamente estiveram se alternando no espaço e no tempo, com as ferramentas tecnológicas à disposição da sociedade organizada. Foi fascinante observar as rápidas mudanças da doutrina de soberania que ocorreram no começo da década de 1950, na opinião dos advogados internacionais especializados em espaço aéreo. Quando aviões U2 começaram a voar e a era dos mísseis balísticos intercontinentais despontou, eles questionaram a validade da estabelecida doutrina de soberania sobre a coluna de espaço estendida ao infinito, acima do território em terra firme. Houve opiniões de que a jurisdição soberana se estendia em altura o quanto fosse possível o exercício de controle de cada Poder. A definição de “controle” permaneceu vaga; deve ter sido aceita como a função da potencialidade de cada Poder de destruir objetos que penetrassem seu espaço aéreo (COOPER, 1947, 1951). Agora os esquadrões de satélites orbitais e outros veículos interplanetários complicaram o problema acima da superfície terrestre e outras conquistas tecnológicas passaram a compor a complexidade para se definirem direitos territoriais acima e abaixo dos oceanos.

As constantes dificuldades experimentadas pelos juristas demonstram a necessidade de se aceitar que o território é um conceito, e um conceito mutável. Como geógrafo, sinto que seja indispensável definir território como uma porção do espaço geográfico, ou seja, espaço concreto e acessível às atividades humanas. Como tal, o espaço geográfico é contínuo, porém repartido, limitado, ainda que em expansão, diversificado e organizado. O território é fruto de repartição e de organização. Tal como todas as unidades do espaço geográfico, ele deve ser, em teoria, limitado, embora seu formato possa ser modificado por expansão, encolhimento ou subdivisão.

Basicamente, ele deve ser acessível; a acessibilidade, pretendida pelo homem e amplamente controlada por ele, é umas das razões essenciais para a intervenção política regular, de algumas formas restringir e de outras melhorar a capacidade de acesso por várias categorias de pessoas (GOTTMANN, 1973).

Obviamente, acessibilidade é um pré-requisito e um fator de controle da jurisdição. Tanto a acessibilidade como a jurisdição, mesmo que se mantenham baseadas nos mesmos princípios morais, são destinadas a evoluir com os avanços das tecnologias de transporte e comunicações. A segurança militar assume uma imagem na era da navegação aérea diferente daquela da era da artilharia de longo alcance, e nós podemos elaborar essa imagem para trás, na história, ou para frente, num futuro hipotético em que a capacidade de intimidação nuclear possa chegar

aos pequenos Poderes. Enquanto modifica o sentido da segurança e da oportunidade econômica oferecida por qualquer território dado, a tecnologia não fornece nem o posicionamento do problema e nem as respostas às questões teóricas e práticas.

Território é um conceito político e geográfico, porque o espaço geográfico é tanto compartimentado quanto organizado através de processos políticos. Uma teoria política que ignora as características e a diferenciação do espaço geográfico opera no vácuo. Se as ideias não são necessariamente enraizadas ou situadas no espaço, o fenômeno material e a ação política aos quais essas ideias concernem devem ser localizados em algum lugar do espaço geográfico. Somos lembrados da observação de Aristóteles, em sua obra “Física”, que “o que não está em nenhum lugar não existe”. Essa alegação é amplamente apoiada pela história do conceito territorial. Para os propósitos dessa discussão, proponho que a definição de território oferecida no primeiro parágrafo deste artigo possa ser aceita, desde que o espaço geográfico seja descrito conforme sugerido. Muita história política evoluiu em torno da interpretação de qual deveria ser o melhor uso e extensão de território possível atribuído aos vários povos.

O antigo debate: isolamento *versus* cosmopolitismo

Não há dúvida de que o debate acerca do tamanho, da estrutura e do uso do território de uma comunidade é tão antigo quanto as primeiras formas de vida política. Para nosso propósito, será suficiente revisitarmos os filósofos gregos, que formularam os fundamentos básicos da teoria política ocidental. Platão discutiu em sua obra “Leis” os atributos geográficos de uma *polis* ideal. Ele a queria isolada, especialmente do mar, para evitar a influência estrangeira. A população estaria agrupada no centro do território e as relações exteriores e trocas seriam responsabilidades de um pequeno número de funcionários públicos especialmente treinados, que seriam um anteparo da vida política interna ao envolvimento ou à influência estrangeira. Se a população estivesse em crescimento, o excedente seria realocado numa outra ilha similarmente planejada. Sua teoria alegava que um alto grau de isolamento promoveria uma política melhor e mais estável. Ela pressupunha um povo bem satisfeito com suas próprias situação e liderança; e, para aliviar as pressões do crescimento populacional, ela pressupunha um abastecimento ilimitado de território vazio para ser colonizado novamente (“Leis”, 4.704-5.737).

A afirmação de Platão de que “o território deve ser grande o suficiente para a manutenção de um certo número de homens de ambição modesta e não maior do que isso” é a mais antiga precursora da maioria das doutrinas de isolamento,

contenção política e econômica e autossuficiência. A história revela que seu conselho raramente foi seguido; até mesmo o melhor aluno de Platão, Aristóteles, começou a divergir dele, conforme discutiu em sua obra “Política” os preceitos de “Leis de Platão”. Embora concorde com o mestre acerca do desejo da autossuficiência e da limitação do tamanho do território, Aristóteles se compromete, no Livro VII, com uma rígida interpretação: ele deseja um território que seja “de difícil acesso para o inimigo e de fácil egresso para os habitantes”, pois algumas atividades marítimas e de comércio exterior devem ser encorajadas; e sugere que a raça Helênica “é a nação melhor governada, e se pudesse formar um único Estado, seria capaz de comandar o mundo” (7.1327b).

Estas últimas propostas são geralmente explicadas como uma instrução assaz ambiciosa ao pupilo de Aristóteles, o jovem príncipe Alexandre, que certamente colocou-a em prática com algum sucesso. A filosofia política e o planejamento de um império construído por Alexandre, o Grande mal precisam ser descritos aqui. Podem ser brevemente caracterizados como muito mais cosmopolitas e pluralistas do que Aristóteles jamais desejou (SABINE, 1957). Em duas breves gerações, o clima político se transformou imensamente em relação ao ateniense, que promovia o isolamento, pela frustração de ser uma grande cidade derrotada na Guerra do Peloponeso, para a tentativa macedônica de unir um império vasto e diverso que seria estruturado por uma rede de grandes cidades comerciantes e pelo expansionismo econômico e cultural dos gregos (TARN, 1948).

O debate entre os dois pontos de vista, que pode ser chamado de isolacionismo platônico *versus* cosmopolitismo alexandrino, continuou ao longo da história. Roma deu à ideia de império universal uma marca duradoura. Nesses conceitos imperiais, a noção de território recua ao plano de fundo; a organização territorial, em termos administrativos, militares e econômicos, é importante; mas a vida política é razoavelmente divorciada da localização e da compartimentação geográfica, ao ser trazida à esfera da organização da sociedade por meio da lealdade das pessoas. A repartição política do espaço permaneceu por muito tempo baseada essencialmente em sistemas de lealdade, seja esta relacionada à fé religiosa, como nas divisões entre mundo cristão e islâmico, seja ligada às relações entre indivíduos, numa escala local, especialmente no sistema feudal. Somente após o século XIV, em meio a lutas dinásticas na Europa Ocidental, e especialmente na França, é que vemos o reconhecimento da soberania sobre um território nacional emergir como uma convenção essencial do poder político. Joana D’Arc anuncia a tendência, assim como o sistema de partidos políticos em formação nas cidades italianas da Renascença. Para impor a compartimentação espacial sob uma

jurisdição soberana, o mundo necessitava da motivação fornecida tanto pelas grandes descobertas marítimas quanto pela Reforma, por meio das Guerras de Religião. Foi na Europa, entre os séculos XV e XVII, que a doutrina da compartimentação espacial realmente amadureceu: as diferenças religiosas enfatizaram a compartimentação política do território por meio de comunidades que lutassem por sua autopreservação e segurança; a abertura de novos mundos a serem colonizados e explorados levou às divisões políticas em impérios coloniais, começando com o Tratado de Tordesilhas entre Espanha e Portugal. Divisões políticas adicionais se desenvolveram com os Tratados de Westphalia, com o isolamento do Japão sob os Tekugawas e, mais tarde, com a Revolução Americana e as Doutrinas Monroe e Wilson. A sequência de atos políticos à qual essa enumeração alude ilustra a crescente subdivisão do espaço político em estados independentes, se protegendo de regulamentos distantes e influências externas, e a ênfase da autonomia em um grande número de unidades territoriais.

No decurso desse processo, o antigo debate entre isolacionismo em um espaço restrito e expansionismo a partir de uma base territorial continuou persistente, animando as políticas internas das nações, assim como a arena internacional. A escolha entre o modelo platônico ou o alexandrino para servir ao bem-estar do povo e da moral política sobrevive como um dilema não resolvido. A solução do isolamento em um território autocontido pode fornecer alguma estabilidade, mas apenas temporariamente, pois logo provoca relativo atraso e, finalmente, insatisfação popular. Apesar disso, houve épocas em que a ênfase na soberania territorial e na relativa separação do externo claramente prevaleceram.

A era da soberania territorial

Do século XV ao século XX, a importância do território como a base e a estrutura essencial da política emerge gradualmente no mapa-múndi, paralelamente às ideias políticas de soberania nacional e autonomia. O fator geográfico na política é constantemente reforçado, à medida que a compartimentação se desenvolve, que as fronteiras² nacionais são chamadas de “fronteiras³ naturais” e que mais nações aderem à independência por meio da divisão dos velhos impérios. A delimitação territorial adotada é frequentemente relacionada a diferenças culturais e, em muitas partes do mundo, é uma herança de fronteiras⁴ administrativas desenhadas por Poderes imperiais anteriores. Isso é evidente na África, nas Américas e em partes da Ásia. Uma vez que um sistema

2 Nota dos Tradutores: *Boundaries*.

3 N. T.: *Frontiers*.

4 N. T.: *Boundaries*.

jurídico funcione por algum tempo sobre uma certa extensão do espaço, este parece criar um *momentum* que lhe permite sobreviver a mudanças de regime político, pois a unidade da jurisdição territorial estabelece interesses comuns e um *modus vivendi* entre os habitantes, mesmo que eles pertençam a povos razoavelmente diversos. O território enquanto quadro para um sistema político separado é geralmente desejado para prover segurança física contra invasão ou controle estrangeiro, e como uma plataforma para a oportunidade econômica de desenvolver recursos em seu interior e em possíveis redes externas. Devido ao fato de o conceito de território ser construído sobre uma busca dual, por segurança e oportunidade, o processo político que se empenha em conseguir o melhor equilíbrio possível para a satisfação geral da população deve continuar debatendo se é preferível o isolacionismo ou o cosmopolitismo.

Não há dúvida, entretanto, de que, nos 500 anos que se sucederam após o início das grandes explorações marítimas pelos europeus ocidentais no século XV, cada vez mais o território adquiria o sentido de um porto seguro às pessoas que procuravam desenvolver seu próprio modo de vida e os recursos internos às suas fronteiras, segundo seus interesses particulares. O Estado nacional, portanto, considerou seu território como o sustentáculo fundamental da segurança e do bem-estar. Tal doutrina e tal modo de pensar foram compelidos a dar uma importância particular às feições geográficas do território e de suas fronteiras⁵. Para algumas nações, a fronteira⁶ era uma linha no espaço a ser fortalecida e mantida; o conceito francês de “*frontières naturelles*” é provavelmente a melhor ilustração dessa atitude, e é enfatizado por Jean Bodin na filosofia política, por Richelieu na prática política e por Vauban na prática militar e na teoria econômica. Para outras nações, a fronteira⁷ era uma área periférica que gerava mudanças sociais e econômicas, modelando a nação e contribuindo para seu bem-estar político (CURZON, 1908; TURNER, 1920).

Uma relação particularmente direta entre um povo e seu território foi estabelecida pelas Revoluções Francesa e Americana, no final do século XVIII. As duas revoluções enfatizaram a unidade e a divisão territorial. Ambas estabeleceram como lei fundamental a unidade do território nacional em termos econômicos, como um mercado unido para os bens e um espaço de livre circulação para as pessoas. Mas enquanto a Revolução Francesa objetivava um governo popular e enfatizava a igualdade social, a Revolução Americana, devido à sua localização geográfica, enfatizou a divisão política e uma organização política federal ao invés

5 N. T.: *Frontiers*.

6 Idem.

7 Idem.

da homogeneidade territorial. Esses dois modelos foram seguidos por muitos outros países e ocasionalmente combinados no processo de proliferação de Estados nacionais independentes. Durante essa evolução, que parece ter causado, na metade do século XX, o triunfo da soberania nacional sobre territórios distintos, uma curiosa alteração ocorreu no conceito real de território, em termos de seu sentido prático. O resultado dessa alteração parece ter feito, nos dias de hoje, nações independentes menos soberanas dentro de seus territórios, e o território mais importante como uma plataforma para oportunidade do que como um abrigo para segurança.

Essas mudanças se desenvolveram gradualmente, num contexto multifacetado. É lógico a uma nação em vias de conquistar a independência preocupar-se primeiramente com a preservação desse status por meios militares. Nesse período inicial, fronteiras⁸ e questões de defesa nacional e coesão interna são predominantes. Uma vez que a perspectiva de invasão militar e a dominação política estrangeira recuem, preocupações socioeconômicas vêm para o primeiro plano e tornam-se assunto principal no debate político. Nos últimos dois séculos, quando velhos impérios foram gradualmente dissolvidos e a ascensão do nacionalismo tornou possível para quase todas as pessoas que então desejavam se tornarem independentes e possuírem um pedaço de território, o efeito prático da soberania como um exclusivismo jurídico foi consideravelmente enfraquecido.

Diversos fatores contribuíram para esse fim. O principal foi provavelmente o extraordinário progresso tecnológico que se iniciou com a Revolução Industrial e modificou as relações entre as diversas seções do espaço geográfico. Por um lado, isso melhorou enormemente a tecnologia de transporte e comunicação; por outro, fomentou a especialização das diversas regiões na produção ou no consumo de uma variedade de bens. Assim, a diferenciação se desenvolveu entre países temperados e tropicais produzindo diferentes conjuntos de bens agrícolas; outras diferenciações se deram entre áreas rurais e urbanas, entre regiões ricas em carvão ou petróleo e regiões ricas em mão de obra ou capacidade tecnológica. Essas tendências favoreceram uma grande complementaridade das várias partes especializadas do mundo, e essa complementaridade poderia ser mais facilmente tecida em um único sistema, devido à maior facilidade de transporte e comunicação.

Um primeiro resultado dessa evolução tornou quase todas as partes do mundo mais dependentes do comércio de longa distância, e para a maioria dos países isso implicou forte dependência do comércio internacional. O modelo alexandrino vem ganhando do platônico. Uma segunda consequência é percebida

8 N. T.: *Boundaries*.

na esfera militar. Topografia e distância, essas duas grandes características do território, têm perdido muito de seus valores para a defesa, sob as circunstâncias do conflito em larga escala. Hoje, o armamento operacional permite que ao menos duas superpotências atinjam qualquer ponto da superfície terrestre a partir de qualquer ponto do globo. E, num futuro não muito distante, um crescente número de outras potências será capaz de alcançar uma capacidade semelhante, em certa medida. A manutenção de uma máquina industrial capaz de tais feitos tecnológicos requer abastecimento de diversas partes do mundo.

A diminuição da soberania de uma nação independente é realçada pela sua incapacidade de se autodefender por meio do controle de suas terras, e isso é combinado à dependência econômica de suprimentos vindos de além de suas fronteiras. A organização econômica do mundo moderno tem criado, na forma da grande corporação multinacional, outro fator poderoso, levando à “soberania ameaçada⁹” (VERNON, 1971).

Recentemente, a exclusividade da soberania jurídica perdeu grande parte de seu impacto. Ao mesmo tempo, a soberania foi estendida para áreas do espaço que habitualmente eram consideradas livres de tal controle. O aumento da acessibilidade aos recursos do mar e do leito marinho trouxe reclamações de extensão do controle soberano sobre a plataforma continental, expandindo os mares territoriais para até duzentas milhas a partir da costa e para outros recursos que estão sob o mar. É evidente que a liberdade do alto-mar proposta pelos holandeses no século XVII é um conceito relativamente recente. Atualmente, ele vem sendo hipotecado por uma tendência política que é apoiada por muitos Estados, ameaçando compartimentar a maior parte do espaço marítimo em setores que seriam apropriados por poderes costeiros, como acréscimos de seus respectivos territórios terrestres.

Uma evolução muito diferente pode ser observada na jurisdição reclamada por nações soberanas sobre a coluna de espaço que se estende, em altura, acima de seus territórios terrestres ou marítimos. Desde que os homens começaram a voar, e particularmente desde que Bleriot voou sobre o Canal da Mancha, o Direito Internacional reconheceu incondicionalmente a soberania sobre a coluna de espaço aéreo ao infinito (COOPER, 1947). Apesar das convenções internacionais que tomaram tal decisão permanecerem teoricamente vigentes, praticamente todos os Estados aceitaram as recorrentes passagens de satélites e outros foguetes em órbita sobre seus territórios. Estas dificilmente podem ser restritas a “passagens

9 N. T.: Título do livro “Sovereignty at bay: the multinational spread of US enterprises”, de Raymond Vernon. Trad. Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Pioneira, 1978.

inocentes”, à medida que os objetos em órbita possam muito bem carregar tanto instrumentos de sensoriamento remoto para espionagem sobre territórios estrangeiros como bombas nucleares que podem ser lançadas por controle remoto. Essa situação ilustra o fim da função de segurança do conceito territorial. Também ilustra a curiosa contradição entre a extensão simultânea da jurisdição territorial sobre os mares e abaixo deles, por um lado, e a restrição gradual do controle territorial no espaço interplanetário acima do território de superfície terrestre (SELECT COMMITTEE ON ASTRONAUTICS, 1959).

Se certas funções que costumavam ser consideradas essenciais para o conceito de território estão hoje perdendo muito de seu significado, o território permanece uma preocupação fundamental da política contemporânea. É a natureza do conceito que está mudando; novos princípios agora norteiam a organização do território.

Os usos do território: um dilema político

Por ser tradicionalmente usado tanto como abrigo quanto como recurso, o território cria um dilema básico para seu povo. Ele pode tentar desenvolver os recursos como um sistema autocontido, tendo em mente o uso como abrigo. Pode também adotar uma atitude completamente diferente e usar o território para desenvolver os recursos próprios dos lugares, numa grande rede de relações diversas, com uma mentalidade expansionista. Ter de realizar essa escolha cria um dilema permanente para um país. Não há uma resposta fácil para o problema: teoricamente, a solução residiria em um consenso balanceado entre isolamento e expansão. A expansão não envolve necessariamente alargamento territorial, mas pressupõe confiar política e economicamente numa vasta rede de relações externas.

Alguns países experimentaram sucessivamente soluções derivadas de uma dessas duas atitudes. As mais espetaculares e severas guinadas nesse tipo de política são encontradas na história do Japão antes e depois de o arquipélago ser aberto ao comércio externo, sob pressão naval estrangeira. Os resultados dessas guinadas nas políticas do Japão são certamente inconclusivos. Esse caso demonstra, entretanto, que o isolamento não necessariamente resiste a longo prazo. Um território, sendo uma porção do espaço geográfico, está em risco considerável de se partir com a evolução generalizada do espaço ao seu redor. Ao isolamento dos Tokugawas foi permitido perdurar por 200 anos porque, naquele período, o arquipélago japonês foi de fato periferia, quase à margem do mundo então usualmente acessível e trafegado.

Qual política pode ser classificada como a mais benéfica para o povo dos

pequenos Estados: a empreitada cosmopolita de Cingapura, um intenso entroncamento; ou o isolamento do Butão, um remoto vilarejo montanhoso? Pode-se argumentar que houve uma predeterminação geográfica resultante da posição de Cingapura em estreitos, entre dois oceanos e em um foco de rotas marítimas; isso poderia ser facilmente contrastado com a difícil acessibilidade da bacia do Butão, escondida no coração do Himalaia. Ainda assim, Suíça ou Andorra podem ter elegido o destino escolhido pelo governo de Butão, mas não o fizeram, e preferiram ser parte de um cruzamento internacional. Tais políticas mudam, ninguém pode garantir que o Butão jamais se tornará o Liechtenstein do Himalaia. Qualquer que seja sua localização geográfica, um território pode ser politicamente usado de diferentes maneiras.

Se uma política de isolamento aos moldes do modelo platônico não pode ser segura a longo prazo, a participação em uma grande rede internacional também vem carregada de alguns riscos. Poucos países podem alegar que tiveram, em termos de seu uso do território e de suas políticas internas e externas, tanto sucesso quanto a Suíça teve por mais de um século. Mas as mesmas consequências de seu sucesso causaram mais problemas dentro do território, instigando essa campeã do internacionalismo a adotar nos anos recentes uma legislação bastante nacionalista, que limita os direitos dos estrangeiros de trabalhar e adquirir imóveis. Problemas similares estão sendo vivenciados por diversos países europeus que aproveitaram a prosperidade e o crescimento na estrutura do mais aberto sistema internacional predominante no mundo ocidental desde 1950.

Pode ser argumentado que, nessa discussão, eu tomei principalmente exemplos de Estados com territórios bastante pequenos. O tamanho do território é um aspecto importante e um fator que influencia as decisões que seu povo pode tomar sobre seu uso. Há considerável literatura devota a essas questões de tamanho dos Estados, e muitos autores têm sido atraídos pela categoria particular de “micro ou mini-Estado” (ROBINSON, 1960; BURTON, 1967; BLAIR, 1967; SANGUIN, 1973). Os micro-Estados, como Mônaco ou Andorra, levantaram questões em termos de sua participação na, ou na exclusão das, modernas organizações internacionais. O tamanho de um Estado deve ser considerado de diversos pontos de vista e o território é somente um deles; o tamanho das populações é comumente considerado como uma questão muito mais significativa, e Cingapura, com dois milhões de pessoas, será seguramente reconhecida como um Estado separado e um membro da família das nações, embora sua extensão territorial não seja muito maior que a de Andorra ou Liechtenstein. Os recursos econômicos são ainda outro fator na determinação do que pode ser chamado de organização estatal.

Luxemburgo e Kuwait são bastante pequenos em área e população, mas possuem uma função especial, devido aos seus recursos econômicos. Finalmente, a organização política é um quarto fator; vários dos menores Estados da Europa e da Ásia parecem ter resultado de uma minguante estrutura feudal, e ainda são dependentes dos grandes vizinhos para serem considerados organizações estatais modernas.

Em termos da função de abrigo, um território pequeno terá a fraqueza de ser mais facilmente invadido por terra ou de ser destruído pelo bombardeio do que um território maior, todo o resto permanecendo igual. O fato é que circunstâncias indicadas como “todo o resto” variam profundamente de um território para outro e geralmente têm um papel mais determinante nas políticas práticas, tanto em paz quanto em guerra, do que a área sozinha. Muitos países grandes foram invadidos ou diretamente controlados pelo exército de Hitler na Segunda Guerra Mundial, enquanto a pequena Suíça escapou desse destino. Os exércitos revolucionários do Vietnã do Norte conseguiram marcar prosperamente um ponto contra a força de muitos Estados grandes. De fato, o símbolo de Davi e Golias dificilmente precisa de explicação, embora possa nos lembrar que a menor estatura é uma fraqueza, ao menos que contrabalanceada por tecnologia e habilidades.

A tecnologia nos traz de volta aos recursos e à desenvoltura. Ambos são produtos do conhecimento e da organização humana. É significativo que, em nossa discussão dos micro-Estados, listamos quatro critérios para a condição de Estado, três dos quais são reconhecidos pela jurisprudência como condições de *status* de Estado (ver os “*éléments corporels de l’État*”¹⁰, de Georges Scelle). O quarto critério, razoavelmente negligenciado pelos juristas, é o dos recursos: a comunidade moderna precisa de um mínimo de recursos assaz substanciais para atuar como um membro da família de nações. Isso é necessário na prática política, na paz e também na guerra. A total falta de recursos pode relegar um povo em circunstâncias modernas ao *status* de tribo primitiva, independentemente da área que esse povo pode realmente ocupar, por exemplo nas bacias Amazônica e do Congo.

Essa nova ênfase no desenvolvimento econômico pode ser relacionada à crescente tendência de se tratar o território cada vez mais como uma plataforma para a oportunidade do que como um abrigo para a segurança. Num mundo cada vez mais interdependente, a importância econômica do território é gradualmente crescente. Nesse quesito, o tamanho é também de maior importância, porque o espaço na superfície terrestre conota um potencial de recursos minerais e agrícolas,

10 N. T.: Grifo do autor.

ou até mesmo em termos de direito de circulação. O Saara e os desertos líbios costumavam ser considerados como irremediavelmente vazios e como polos negativos no mapa mundial econômico. Entretanto, o geógrafo E. F. Gautier pôde prever que o Saara era uma área de terra grande demais para ser desprovida de recursos (GAUTIER, 1930). Hoje o Brasil pode alegar ter dois terços da extração mundial anual de madeira e de minério de ferro em seu território, o que é difícil de não se contestar, pois o Brasil é um país muito grande e nós ainda não sabemos muito sobre a grandeza total dos recursos do planeta.

Todavia, a grandeza absoluta do território não pode ser comparada a uma quantidade proporcional de recursos. Recursos são por demais multifacetados. A tecnologia moderna aprendeu a reciclar e a sintetizar diversos materiais. Na década de 1930, diversas grandes potências alegaram não possuir recursos suficientes em seus territórios densamente povoados, e demandavam mais espaço para obter uma porção mais justa. Na década de 1960, esses mesmos países, apesar de mais povoados e com territórios razoavelmente reduzidos, gozaram de prosperidade e influência muito maiores. Os “desprovidos¹¹” dos últimos 25 anos foram as nações menos desenvolvidas, cuja maioria possui abundância de território, porém esparsamente colonizado. De fato, não é a extensão do espaço, mas sua organização, que agora é o objetivo político da maioria das nações. De qualquer ponto de vista que tentemos observar, parece que a civilização moderna requer políticas para colocar um território, qualquer que seja seu tamanho, numa grande e vasta rede de relações ativas. A ascensão do território depende do papel que a nação atribui a si mesma na arena internacional; mas a política externa não pode fornecer a resposta completa. A organização interna do espaço tornou-se uma preocupação principal do pensamento e da ação política (GOTTMANN, 1952, 1966; SOJA, 1971).

A organização do território: um acordo interno justo

A organização espacial dos países sempre foi extremamente diversificada, e o jogo político frequentemente consistiu na dominação de uma região ou de um grupo de regiões sobre as outras. Isso foi aceito como normal sob condições feudais — condições as quais duraram quase até o presente, nas partes mais retrógradas do mundo. Regimes democráticos e parlamentares empenharam-se em chegar a um melhor equilíbrio, para obter melhor cooperação interna e unidade nacional. É interessante notar a posição concedida nos estudos sobre “construção de Estados e nações” às relações entre o centro e as partes distantes ou “periferia” de um

11 N. T.: “Have-nots”.

território nacional (EISENSTADT; ROKKAN, 1973).

As relações entre centro e periferia na organização do território merecem mais análises. Devo focar em alguns aspectos dessas relações que aparentam ser assaz permanentes nos velhos e também nos novos Estados e que possam ser incorporados na teoria política. Pouquíssimos Estados alegariam ter um território de estrutura monolítica. Isso não seria verdade nem numa cidade-Estado moderna desprovida de áreas rurais, tais como Cingapura e Mônaco. A pluralidade de regiões é, na verdade, a regra, com uma concomitante diversidade de interesses locais e de conseqüente luta dentro das instituições políticas. Entretanto, poderia se apresentar a hipótese de que quanto maior for a área, mais periferia haverá e, conseqüentemente, mais complicadas serão as relações entre o núcleo central e as partes distantes. Se esse é o resultado de se ter um tamanho maior, poderia o ser devido à distância?

A distância não é mais um obstáculo efetivo, uma vez que essa é facilmente superada pelos meios modernos de transporte e comunicação. Todavia, a presente distribuição de interesses é, em parte, herança de um passado no qual a distância era eficaz em separar comunidades distantes e preservar a diferenciação regional. Os povos separados no passado pela distância podem muito bem ter permanecido distintos em suas línguas, sua religião ou outra característica sociocultural. Essa diversidade será refletida no atual comportamento econômico e na percepção política de grupos anteriormente separados.

Tais diferenças entre comunidades regionais não necessariamente levam a oposição e conflito duradouros, a não ser que haja ressentimento de algum deles contra maior riqueza ou poder concentrado em outro. Assim, as áreas mais pobres irão se ressentir das mais ricas; províncias que julgarem terem sido impedidas de participar na administração do poder irão se ressentir e reclamar ou participação maior no governo ou alguma forma de autonomia. Demandas por um “acordo justo” para todas as partes de um território nacional terão um papel considerável nas políticas nacional e local e ameaçarão ocasionalmente romper com o processo político. São abundantes os exemplos em todos os países, uma vez que muito poucos, quando algum, poderiam alegar ter alcançado completa unidade e igualdade em todas as suas regiões. Até mesmo na França, protótipo da nação unificada e Estado centralizado por muitos séculos, existem tais divisões internas. Bretanha, Alsácia e Córsega são exemplos clássicos de “perturbação periférica”, em grande parte devido à diferenciação cultural e histórica. A diferenciação cultural é minúscula no caso da Bretanha, dada a estreita e duradoura ligação com a França, e além disso a população da Bretanha constitui ao menos um quarto da população

total do centro da região metropolitana de Paris. Mas a Bretanha tem sérios problemas econômicos e aparenta ser periférica nesse nível, o que envolve o bem-estar de seus habitantes e desperta todas as demais queixas possíveis.

Parece razoavelmente desnecessário multiplicar tais exemplos; vigorosos regionalismos que até mesmo geraram recentemente novos partidos políticos nacionalistas, como por exemplo na Escócia e no País de Gales, ou na Croácia e no País Basco, são encontrados por todo o mundo. Aparentemente, a evolução do conceito de território nacional, que vem enfraquecendo o papel da segurança e da soberania, encorajou a ascensão de regionalismos políticos amplamente baseados em queixas econômicas. A riqueza econômica e o poder político nem sempre coincidiram em sua distribuição espacial; na verdade, muitos países viveram em um equilíbrio delicado, no qual as autoridades governantes obtiveram seu principal apoio nas seções mais pobres do território, dando-as influência política para restringir o frequentemente turbulento dinamismo das seções mais ricas e mais economicamente avançadas. Costumava-se dizer a respeito da França que o seu Norte pagava as taxas enquanto o Sul comandava a política. Uma fórmula similar poderia muito bem ser aplicada aos Estados Unidos, durante um período de tempo.

Todos esses esboços tão vastos são válidos apenas por um período de tempo. Hoje, a divisão da França em duas metades preferivelmente se daria entre o Leste e o Oeste. O Oeste parece mais periférico, enquanto as partes orientais da França se parecem com componentes do grande cinturão axial transeuropeu, mais industrializado e urbanizado, que se estende da Itália Setentrional às costas do Mar do Norte. Historicamente, seria possível também contrastar o Norte e o Sul da própria Inglaterra, deixando a Escócia e o País de Gales de lado para esse propósito. Um geógrafo de Oxford, M. A. Busteed, observou que a Inglaterra poderia ser dividida em duas principais metades políticas, com uma linha que, aproximadamente, vai desde Bristol até Humber: antes da Revolução Industrial, a seção Sul dessa linha era assaz progressiva e cosmopolita, e o Norte mais monarquista e conservador, tal como é mostrado, por exemplo, na Guerra Civil do século XVII; após a Revolução Industrial, o Norte tornou-se mais avançado e interessado na expansão além-mar, enquanto o Sul tornou-se mais conservador. Posturas nessas duas áreas novamente se transformaram recentemente, enquanto o Norte da Inglaterra tornou-se mais abatido economicamente, apesar de industrializado. Na França, as regiões ocidentais aparentam ser mais abatidas, por serem mais rurais. Em ambos os países, o planejamento regional está tornando-se cada vez mais preocupado com essas áreas atrasadas.

A última metade do século assistiu a mudanças consideráveis na organização

de quase todos os territórios nacionais, graças à grande onda mundial de urbanização e industrialização. A tendência provocou uma complementaridade mais especializada, mas também maior oposição entre regiões que são predominantemente urbanas ou rurais. Maiores concentração populacional e atividades econômicas desenvolveram-se em grandes cidades e em poucas regiões seletas em todos os países. O geógrafo Mark Jefferson formulou, antes da Segunda Guerra Mundial, uma “lei da cidade primária”¹², demonstrando a ampla concentração ocorrendo ao redor de um proeminente centro urbano na maioria dos países do mundo (JEFFERSON, 1940). Descrevendo as enormes megalópoles americanas litorâneas do nordeste como um protótipo de concentração regional e de urbanização (GOTTMANN, 1961), enfatizei o papel central dessa região na América do Norte. Mais ou menos na mesma época, o sudeste da Inglaterra ao redor de Londres adquiriu uma função similar para as Ilhas Britânicas. Não importava, é claro, que tais núcleos de grande escala fossem dotados de uma centralidade poderosa, apesar de suas localizações geográficas na periferia. Não foi a posição geográfica que possibilitou a centralidade, mas o poder e a riqueza da região. A concentração de poder econômico enfatizou o maior papel que os recursos agora têm na organização territorial.

Atualmente, a primazia de um grande centro urbano por país ainda é, em geral, verdadeira. É ainda mais significativo que, na maioria dos países, uma ou duas pequenas áreas concentram de 15 a 45% da população em menos de 5% da área em terra. Tal concentração é usualmente considerada injusta nas áreas que estão sendo degradadas; o novo “acordo justo” supostamente deve redistribuir a população e a atividade econômica de uma forma mais equalizada por todo o território, para alcançar maior justiça na geografia do país (GOTTMANN, 1966). Pouca atenção tem sido dada à natureza e ao poder das forças que estão provocando a concentração, à eficiência ou ao dinamismo que isso pode conferir à estrutura econômica do território como um todo, e a fatores socioculturais que podem também ocorrer na migração às áreas mais centrais. Toda região parece ter adquirido um direito natural e moral à igualdade com todas as outras, no que se refere à capacidade de atrair ou reter população e conquistar um padrão de vida tão bom quanto em qualquer outro lugar.

A desigualdade é obviamente contra a lei moral, quando afeta a estrutura social. Entretanto, a variedade sempre existiu e a sua preservação tem sido normalmente considerada desejável na natureza e na sociedade. Além da batalha pelo acesso comum à oportunidade, ao qual as regiões podem se sentir autorizadas,

12 N. T.: “*Laws of primate city*”.

a luta contra as tendências de concentração é amplamente baseada no desejo natural da maioria dos governos e políticos pela estabilidade política. Alterações na distribuição de população, cargos e riqueza acarretam mudanças no mapa de comportamento político. O poder político estabelecido tem notoriamente desconfiado de uma grande e prosperante capital em seu próprio território. Platão provavelmente estava certo ao sugerir que a estabilidade política era melhor preservada ao evitarem-se o crescimento urbano e o envolvimento com interesses distantes e estranhos. Essa consideração pode ser a razão pela qual tantas autoridades nacionais fortemente estabelecidas transferiram a sede do governo para longe da cidade principal.

No século XVI, um período de problemas mas também de crescimento urbano e comercial, a corte real francesa passou pouco tempo em Paris, a qual havia se tornando uma cidade muito grande e influente. Os reis frequentemente preferiam castelos no Loire, em Fontainebleau e outros lugares, entre estadias deveras curtas em Paris. Na mesma época, a corte espanhola também era razoavelmente nômade e evitava as principais metrópoles de seus territórios, tais como Antuérpia, Toledo ou Sevilha, até que Philip II construiu o Escorial fora de Madri. No século XVII, as sedes dos governos de numerosos países mudaram-se das cidades principais: a capital dos Países Baixos era Amsterdã, mas a corte e o Parlamento eram em Haia; Versalhes foi construída longe de Paris, da qual Luís XIV suspeitava; na Rússia, Pedro I transferiu sua capital de Moscou para a nova cidade portuária de São Petersburgo; no Japão, o *shogun* governava em Edo, enquanto a capital imperial e a corte permaneceram em Quioto.

Nos Estados Unidos, por volta de 1800, a capital federal estava estabelecida em Washington, D. C., não apenas para evitar o impacto e rivalidade entre a Filadélfia, Nova Iorque e Boston, mas também para acertar um balanço entre o Norte e o Sul. A localização de Ottawa reflete uma preocupação similar em balancear Ontário e Quebec, Toronto e Montreal. Camberra também foi criada para evitar o mesmo entre Melbourne e Sydney. No século XX, dois movimentos espetaculares transferiram governos às novas capitais localizadas centralmente na Turquia e no Brasil; Kenial Ataturk escolheu Ancara tanto como um símbolo de uma nação voltada para o interior quanto como uma reação contra o caráter cosmopolita e o envolvimento de Constantinopla, a qual foi uma grande capital por muitos séculos. De maneira similar, apesar de num país muito mais novo e extenso, Brasília foi construída não somente como um polo de desenvolvimento localizado no centro do território, como também para levar a capital federal para longe do Rio de Janeiro, metrópole cosmopolita demais, para um ambiente onde a maioria dos

políticos brasileiros se sentiria segura.

Não tem havido estudo suficiente da localização das sedes de governo e do processo pelo qual certas áreas adquiriram papel de centralidade em diferentes territórios nacionais. Arnold Toynbee ensaiou a tentativa de um esboço histórico a respeito e distinguiu entre capitais de acordo com os fatores predominantes na decisão de suas localizações: ele as listou conforme prestígio, conveniência ou estratégia; e estudou as características distintivas das capitais, seus papéis enquanto caldeirões culturais e barris de pólvora¹³ (TOYNBEE, 1970). Um levantamento sistemático da tomada de decisões envolvendo a localização das capitais nos tempos modernos deve trazer à tona de forma interessante as relações entre os desejos governamentais e a organização espacial de seus países.

Por conseguinte, parece que não são apenas a periferia e as forças centrífugas que criam problemas para a organização política. Um núcleo dinâmico central pode ser tão problemático quanto, embora de maneiras diferentes, por ser muito centrípeto na política doméstica e muito centrífugo na participação externa. Ainda assim, é a periferia que reclama a atenção de geógrafos políticos e de advogados internacionais. Nenhum segmento da Geografia Política foi mais trabalhado do que as fronteiras e os limites. Problemas periféricos que possam causar trocas na soberania ou conflitos entre Estados são a preocupação predominante nos trabalhos de juristas (tal como exemplificado até mesmo no volume sobre *State territory*, por Verzijl, 1970). Em anos recentes, grande atenção foi dirigida à expansão de reclamações territoriais pelo mar e pelo espaço aéreo. Isso é também periférico, uma vez que o território estatal deve ter um núcleo em terra firme. Ainda assim, a importância crescente do mar e do ar na política territorial requer mencioná-los em qualquer esboço de organização territorial.

A maior diferença do território em terra firme é que nem o mar e nem o ar estão na categoria de espaços que podem ser permanentemente ocupados pelo assentamento humano, apesar de ser verdade que plataformas ou ilhas artificiais podem ser construídas bem longe no mar. Parece distante, entretanto, o tempo em que tais estruturas serão habitadas de forma permanente por povos que as reivindicariam como suas principais residências. Talvez os indivíduos possam ser residentes das embarcações marítimas, mas estas estarão se movendo no mar e servirão como lar quando amarradas e registradas num porto. Todas essas embarcações navegando os mares ou sobrevoando a superfície da terra podem ser consideradas extensões de terra, mesmo quando temporariamente separadas dela por necessidades de transporte. Todos esses veículos, incluindo satélites não

13 N. T.: “Melting pots and powder kegs”.

tripulados, devem ser registrados com as autoridades nacionais politicamente reconhecidas localizadas em algum lugar em terra firme. A organização dos espaços que não podem ser permanentemente assentados e que são usados sobretudo para a circulação de pessoas e bens deve ser estudada como uma categoria especial. Todavia, o mar e o leito marinho são também locais para a produção de certos bens, e sua organização territorial e jurídica como recursos pode conflitar com a regulação da acessibilidade para fins exclusivos de circulação (ALEXANDER, 1967).

Onde estamos agora?

O conceito de território evoluiu bastante através das épocas. Em tempos modernos, e pelo menos desde que Jean Bodin propôs sua noção de soberania, os conceitos de território e de soberania estiveram intimamente conectados. Com a recente proliferação de Estados nacionais, o território surgiu como uma definição espacial das jurisdições governamentais e da organização política e militar. Apesar da erosão dos atributos de soberania numa arena internacional cada vez mais complexa e interdependente, os direitos soberanos sobre um território, mesmo que este seja muito pequeno, vieram a ser comparados com um tipo de cartão de membro no acordo das nações reconhecidas. Em condições de crise, o território ainda funciona como um reduto para propósitos estratégicos, apesar de o controle absoluto do espaço fornecer atualmente muito menos segurança do que até mesmo meio século atrás.

Com o desenvolvimento da organização internacional e a emergência de um pequeno número de superpotências dotado de um domínio mundial por vias militares, o conceito territorial evoluiu na direção de uma função econômica e cultural. Ele está se tornando principalmente uma plataforma a partir da qual se buscam oportunidades iguais e controle de um sistema doméstico de recursos, seja numa escala nacional ou regional. O conteúdo desse conceito relativo aos recursos é especialmente evidente com o recente aumento das reclamações territoriais sobre o leito marinho, e com o acordo tácito de um limite de altitude pela jurisdição territorial acima da superfície terrestre, abaixo do nível das órbitas dos satélites. A questão mostra-se hoje um tanto acadêmica: se a soberania territorial de sobrevoar Estados é ou não violada pela passagem de foguetes lançados por um poder em direção a pontos distantes ao redor do globo. A questão da regulação do acesso aos recursos mostra-se muito mais real.

Enquanto o aspecto econômico das políticas espaciais leva vantagem, a interdependência econômica das nações também se estreita. A maior facilidade com que a informação é transmitida e difundida ao redor do planeta por uma variedade

de meios também diminui a utilidade das fronteiras políticas e coloca a tensão sobre aquilo que o povo faz, sobre o comportamento, mais do que sobre quem possui o título de qual terra. O valor do território é gradualmente reduzido a questões de organização territorial pelas pessoas. Enquanto a tecnologia existente apaga muito dos efeitos apartadores da distância, da topografia ou das áreas vazias — todos estes fatores foram muito sentidos no passado —, ela permite agora que as comunidades possam controlar as habilidades necessárias para remodelar uma considerável extensão dos aspectos físicos e econômicos de um ambiente regional. O conhecimento dessa capacidade dá incentivo às demandas por melhoria e participação no uso de recursos acessíveis.

Finalmente, o território aparenta ser um conceito usado para buscar o bem-estar do povo que o ocupa. Por exemplo, recentemente foi possível aprovar um tratado, em vigor desde 1961, entre os poderes envolvidos com a Antártica, assegurando paz e cooperação num continente que foi previamente repartido como uma torta de maçã por uma série de reclamações territoriais conflitantes. Contudo, como pontuado por Edvard Hambro, os únicos problemas econômicos tratados na Antártica foram a “preservação da flora, da fauna e do turismo”. Conforme outros problemas possam ser abordados nos campos do uso de recursos, outras sérias complicações e tensões poderiam surgir (HAMBRO, 1974). A Antártica se torna um interessante laboratório para a elaboração de possíveis novas soluções, mas também um terreno para confronto.

O exemplo do continente congelado nos faz entender esse território como uma porção de espaço geográfico vazio e de pequena relevância política, a não ser que seja usado com o propósito de exigir sua apropriação. Mesmo naquele Direito tradicional, o conceito é incerto: os poderes que exploravam a navegação do continente Antártico fizeram reclamações territoriais específicas sobre partes dele, mas os Estados Unidos e a União Soviética não o fizeram e nem reconheceram nenhuma das reclamações territoriais. O experimento de um acordo internacional usando um continente como um *res communis* dos interesses gerais da humanidade é interessante, mesmo ele estando coberto por uma capa de gelo.

A evolução do conceito territorial agora enfatiza o povo e sua organização como o *corpo político*¹⁴, e também como legislador. No debate de repartição dos Estados Unidos, a famosa decisão da Suprema Corte no Reynolds vs. Sims (em 15 de junho de 1974) nos relembra que “legisladores representam o povo, não 'árvores ou acres’”. Em relação a uma opinião minoritária, o juiz Potter Stewart argumenta, no entanto, que “legisladores não representam números sem face. Eles representam

14 N. T.: Grifo do autor.

o povo, (...) com necessidades e interesses identificáveis, (...) que pode frequentemente ser relacionado ao distrito geográfico”. O dilema implícito enuncia um velho conflito construído na essência da Política e da Geografia.

Nós chegamos à conclusão de que o conceito de território, com seus componentes materiais e psicológicos, é um dispositivo *psicossomático* necessário para preservar a liberdade e a diversidade de comunidades separadas em um espaço acessível independente. Em termos legais e políticos, ele provê o que, na opinião do Tribunal Internacional de Justiça, em 1949, ao definir a nova função da soberania territorial, o Juiz Alvarez convenientemente denominou “uma função social internacional” (HAMBRO, 1963). A função social ganha ênfase na oportunidade econômica, num período de consumidores mais exigentes; e pode recuperar a ênfase no aspecto de abrigo num período de dificuldade e privação. O espaço puro, entretanto, é dificilmente capaz de recuperar seu significado anterior, com a presença de uma tecnologia que expande a acessibilidade do espaço a todos os níveis.

Esse tem sido, desde tempos imemorráveis, um conflito entre circulação e “iconografia” (GOTTMANN, 1952), cujos os resultados têm moldado a organização política do espaço. Nós entramos aqui num caminho que pode nos levar para além do propósito deste artigo, mas devemos mencionar que, enquanto a circulação se estende e se intensifica e derruba as fronteiras¹⁵, as mentes dos homens se reagrupam segundo a lealdade aos sistemas de signos. As fronteiras mais duras atualmente são aquelas da lealdade à fé ou à doutrina. A era aberta 500 anos atrás pode estar se fechando.

Bibliografia

- | | |
|---|---|
| ALEXANDER, L. M. <i>The law of the sea: Offshore boundaries and zones</i> . Columbus, Ohio: University Press, 1967. | COOPER, J. C. High altitude flight and national sovereignty. <i>Internacional Law Quarterly</i> , July 1951. |
| BLAIR, P. W. <i>The ministate dilemma</i> . New York: Carnegie Endowment for International Peace, 1967. | CURZON, Lord. <i>Frontiers</i> . Oxford: Clarendon Press, 1908. |
| BROWNIE, I. <i>Principles of public international law</i> . Oxford: Clarendon Press, 1966. | EISENSTADT, S. N.; ROKKAN, S. <i>Building statel and nations</i> . Beverly Hills, California/London, Sage., 1973. |
| BURTON, B. <i>Problems of smaller territories</i> . London: Institute of Commonwealth Studies, 1967. | GAUTIER, E. F. <i>La Sahara peut-el être mis em valeur?</i> . Paris: Académie des Sciences Coloniales, 1930. |
| COOPER, J. C. <i>The right to fly</i> . New York: H. Holt, 1947. | GOTTMANN, J. <i>La politique des États et leur géographie</i> . Paris: A. Colin, 1952. |

15 N. T.: *Boundaries*.

- GOTTMANN, J. *Megalopolis*. New York: Twentieth Century Fund., 1961.
- GOTTMANN, J. *Essais sur l'aménagement de l'espace habité*. Paris: Mouton, 1966.
- GOTTMANN, J. *The significance of territory*. Charlottesville, Va.: University Press of Virginia, 1973.
- HAMBRO, E. *The case law of the international court*. IIIA, Leyden, 1963.
- HAMBRO, E. Some notes on the future of the Antarctic Treaty collaboration. *American Journal of International Law*, 68 (2), 1974.
- HEUBER, M. *Arbitration decision in the "Island of Palmas case"*. (Reimpresso em Jennings, 1963, abaixo), 1928.
- JEFFERSON, M. *The law of the primate city. Geographical review*, New York, 1940.
- JENNINGS, R. Y. *The acquisition of territory in international law*. Manchester: University Press, 1963.
- ROBINSON, E. A. G. *Economic consequences of the size of nations*. London: Macmillan, 1960.
- SABINE, G. H. *A history of political theory*. New York/London, 3rd. ed., 1957.
- SANGUIN, A. L. *Les micro-États d'Europe*. Liège. (Tese de doutorado), 1973.
- SCELLE, G. L'État. In: *Introduction à l'étude du droit*. Vol. 1. Paris: Sirey, 1951.
- SELECT COMMITTEE ON ASTRONAUTICS AND SPACE EXPLORATION. *Survey of space law*. Washington, D. C.: Government Printing Office (House Document n.º. 89; 86th. Congress, 1st. Session), 1959.
- SOJA, E. W. *The political organization of space*. Washington, D. C.: Association of American Geographers, 1971.
- TARN, W. W. *Alexander the Great*. Cambridge: Cambridge University Press, 1948.
- TOYNBEE, A. *Cities on the move*. London, 1970.
- TURNER, F. J. *The frontier in American history*. New York: H. Holt, 1920.
- VERNON, R. *Sovereignty at bay: the multinational spread of US enterprises*. New York/London: Basic Books, 1971.
- VERZIJL, J. H. W. *International law in historical perspectives, vol. II: State territory*. Leyden, 1970.
- VISSCHER, C. de. *Theory and reality in public international law*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1957.

Sobre o autor

Jean Gottmann (1915-1994): geógrafo francês que, em 1940, se refugiou nos Estados Unidos após a invasão nazista da França. Durante seu exílio, participou do *Institute for Advanced Study* na universidade de Princeton, lecionou na *New School for Social Research* e na *Johns Hopkins University*. Publicou diversos trabalhos nas áreas de Geografia Humana, Política, Regional e Econômica, além de estudos sobre a urbanização dos Estados Unidos. Dentre suas principais obras podem-se destacar *L'Amérique* (1949), *La politique des États et leur géographie* (1952), *L'aménagement de l'Espace: Planification régionale et géographie* (1952) e *Megalopolis: The urbanized Northeastern Seaboard of the United States* (1961).

* * *

 **BCG:** <http://agbcampinas.com.br/bcg>

Tradução: Isabela Fajardo e Luciano Duarte.

Revisão: Prof. Dr. Fabricio Gallo (Unesp)

Copyright© 2013 by Maison des Sciences de l'Homme, SAGE Publications.